



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Processo Administrativo nº. 23205.007627/2020-42

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93

Unidade Requisitante: Contratação de serviço de mão de obra autorizada (incluso fornecimento de mangueiras e conexões) para instalação de painel autoclavado no Restaurante Universitário do Campus Chapecó.

Com base nos elementos e justificativas consignadas pela Unidade Requisitante no Processo de Pedido de Compras/Contratação que fundamenta a instrução da presente Dispensa de Licitação, a Universidade Federal da Fronteira Sul registra neste Relatório, as condições da “contratação” pretendida à luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a **Contratação de serviço de mão de obra autorizada (incluso fornecimento de mangueiras e conexões) para instalação de painel autoclavado no Restaurante Universitário do Campus Chapecó**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa vencedora
1	3916.010.0001	218-6	Serviço de mão de obra autorizada (incluso fornecimento de mangueiras e conexões) para instalação de Painel Autoclavado Autogerador de Vapor, 200 litros, da marca Grunox, no Restaurante Universitário do Campus Chapecó	Serviço	01	R\$ 832,20	R\$ 832,20	COMIN COMERCIO DE MAQUINAS E ACESSORIOS EIRELI – CNPJ: 06.098.178/0001-01
							Total Geral:	R\$ 832,20

1.2. Dos critérios de Sustentabilidade

1.2.1. Solicita-se no que couber, que a Contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

1.3. Do Planejamento da Contratação conforme Ações Institucionais e PAC

1.3.1. A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação está contemplada nos **Planos de Ação PROAE 002 e CCH 003** e foi consolidada no Plano Anual de Contratações – PAC 2020, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO		
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional	
PROAE 002	Estruturação física dos Restaurantes Universitários	
CCH 003	Gestão de atividades e serviços do Campus.	
PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
14648	INSTALACAO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO - PANELÃO AUTOCLAVADO AUTO-GERADOR DE	PROAE-DAN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

VAPOR – RU Chapecó

1.3.2. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.4. Do prazo e local de execução dos serviços

1.4.1. O serviço objeto deste Relatório de Dispensa de Licitação será solicitado mediante envio da Nota de Empenho e Ordem de Serviço conforme modelo constante no “**Encarte A**”, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

1.4.2. O prazo de execução do serviço é de **10 (dez) dias**, contados a partir da confirmação da Contratada do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

1.4.3. O serviço deverá ser executado no seguinte endereço: **Restaurante Universitário do Campus Chapecó, localizado na Rodovia SC 484, KM 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899, Chapecó-SC.**

1.4.4. A execução do serviço constante neste Relatório de Dispensa de Licitação deverá ser realizada mediante Nota Fiscal.

1.4.4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte **CNPJ: 11.234.780/0001-50.**

1.4.5. Quando do recebimento do serviço, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Relatório e na Proposta da Contratada.

1.5. Do pagamento

1.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que a Unidade Requisitante da UFFS atestar a execução do objeto.

1.5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da justificativa da Contratação

2.1.1. A contratação do objeto justifica-se em vista da *necessidade de proceder a instalação de Panelão Autoclavado Autogerador de Vapor, capacidade 200L, marca Grunox, no Restaurante Universitário do Campus Chapecó. O Panelão foi adquirido por meio do pregão eletrônico nº 23/2019 (processo administrativo nº 23205.001732/2019-34), que previa sua entrega, ficando a instalação a cargo da UFFS. A intenção inicial da instituição era proceder a instalação com apoio dos terceirizados que atuam no Campus. Todavia, consta no termo de garantia do produto, que a mesma é dada desde que a instalação seja feita por empresa autorizada. Encaminhamos um*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

questionamento a empresa e a informação foi confirmada (conforme e-mail em anexo). Por este motivo, apresentamos este pedido de contratação de serviço visando a instalação e consequente possibilidade de utilização do produto, sem prejuízo a garantia prestada pelo fabricante.

A solução da contratação *compreende a instalação do equipamento Panelão Autoclavado Autogerador de Vapor, 200 litros, da marca Grunox, por empresa autorizada pela marca, que deverá disponibilizar mão de obra qualificada, bem como, as mangueiras e conexões necessárias para realização do serviço, a ser realizado no Restaurante Universitário do Campus Chapecó.*

2.2. Da Justificativa de escolha do executante

2.2.1. No que diz respeito a razão da escolha do executante em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a escolha se baseou no **menor valor** ofertado dentre as propostas de empresas autorizadas pelo fabricante, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora a seguinte empresa:

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
1	COMIN COMERCIO DE MAQUINAS E ACESSORIOS EIRELI	06.098.178/0001-01	R\$ 832,20

2.3. Da Justificativa do Preço

2.3.1. Com relação à Justificativa do Preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do serviço a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

2.3.2. Para essa contratação não foi considerado o menor preço entre todas as cotações obtidas, haja vista que a Unidade Requisitante quando solicitou formalização de Propostas de Preços aos fornecedores, não se ateu aos requisitos necessários que a proponente deveria atender, como a necessidade de manutenção da garantia do fabricante (Grunox) do equipamento que deverá ser instalado, que somente pode ser mantida se os serviços de instalação forem executados pela rede autorizada. Dessa forma, o orçamento da empresa ATIVA INSTALAÇÕES foi desconsiderado e o julgamento das Propostas envolveu somente as empresas pertencentes a rede autorizada da fabricante, conforme relação ratificada nos autos. Ademais, oportuno mencionar que os valores ofertados pelas empresas MJR ASSISTÊNCIA TÉCNICA e WILTON KULKAMP sofreram influência do custo de deslocamento até a UFFS. Isto posto, informo que a justificativa de preços se fundamenta no **menor dos preços unitários obtidos entre as empresas autorizadas pela fabricante, tendo em vista a manutenção da condição de garantia do equipamento panelão autoclavado.**

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS			
Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$	Autorizada pela fabricante?
COMIN COMERCIO DE MAQUINAS E ACESSORIOS EIRELI	06.098.178/0001-01	R\$ 832,20	SIM
WILTON KULKAMP	21.220.239/0001-47	R\$ 1.740,00	SIM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

MJR ASSISTÊNCIA TÉCNICA	20.720.555/0001-15	R\$ 2.414,20	SIM
ATIVA INSTALAÇÕES	07.103.213/0001-98	R\$ 582,81	NÃO

2.3.3. A estimativa do custo total para a contratação do serviço, objeto deste Relatório de Dispensa de Licitação é de **R\$ 832,20 (Oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**.

2.3.4. Conforme declaração do requisitante no Relatório de Pesquisa de Preços, os valores representam a realidade do mercado.

2.4. Da Regularidade Fiscal

2.4.1. Com relação à Regularidade Fiscal, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa Contratada possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.

3. FUNDAMENTO LEGAL E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAIS

3.1. Do Fundamento legal

3.1.1. Tendo em vista que o valor da contratação é inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente contratação será processada como **Dispensa de Licitação, com fulcro no Inc. II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93**.

Art. 24. É dispensável a licitação:

....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

3.2. Da aplicação de normas especiais

3.2.1. Da Instrução Normativa nº 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação será aplicada somente a etapa da elaboração do Termo de Referência, tendo em vista o que estabelece na alínea a do § 2º do Art.20 da referida instrução, conforme segue:

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;(grifo nosso).

3.2.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, tendo em vista que esta contratação se fundamenta em uma das exceções previstas no artigo 8º da referida IN, a solicitação da demanda foi realizada a partir do formulário de Pedido de Compras padrão da SUCL e outros formulários que contemplam o escopo do planejamento desta contratação:

Exceções à elaboração dos ETP

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A dotação orçamentária da contratação, conforme **DESPACHO PADRÃO Nº 75/2020 - DORC (10.17.08.21.05)** emitida pela Diretoria de Orçamento será:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte: 8100000000.

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 171285

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Relatório de Dispensa de Licitação foi elaborado a partir das informações consignadas pelo requisitante do objeto no Processo de Pedido de Compras/Contratação e demais tratativas acostadas ao processo administrativo.

5.2. Dos Encartes

5.2.1. Integra este Relatório de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o seguinte Encarte:

5.2.1.1. ENCARTE A – Modelo de Ordem de Serviço.

Chapecó/SC, 12 de agosto de 2020.

NÁDIA INÊS KIST

Chefe do Departamento de Contratações Diretas

Eu **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Relatório de Dispensa de Licitação nº 21/2020** e **respectivo Encarte**, com fulcro no **inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993** que visa a **Contratação de serviço de mão de obra autorizada (incluso fornecimento de mangueiras e conexões) para instalação de painel autoclavado no Restaurante Universitário do Campus Chapecó**, conforme as especificações e dados constantes no Relatório de Dispensa de Licitação ora aprovado.

Chapecó/SC, 12 de agosto de 2020.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura
Ordenadora de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

ENCARTE “A” MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço